



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 27 de abril de 2022 • Ano VI • Edição N° 871

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (N° 710/2022)	2
LEI (N° 711/2022)	3
LEI (N° 712/2022)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 710/2022)



LEI MUNICIPAL N.º 710/2022, de 25 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Balbino Lopes Santana propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Avenida **ISAURO PEREIRA DA MOTA** a artéria que liga o Bairro Juca Dias a BR 101.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 25 de Abril de 2022.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (Nº 711/2022)



LEI MUNICIPAL N.º 711/2022, de 25 de Abril de 2022.

“Institui a Semana da Capoeira no Município de Governador Mangabeira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Josemário Santana Bonsucesso propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana da Capoeira no Município de Governador Mangabeira.

Artigo 2º - A comemoração da Semana da Capoeira será realizada anualmente e terá como base o período compreendido entre 01 à 05 de agosto.

Artigo 3º - A comemoração tem como objetivo conscientizar à população acerca da importância da capoeira no cenário nacional e municipal.

Artigo 4º - Com esta celebração, os capoeiristas do município realizarão, anualmente, apresentações culturais, seminários, aulas, palestras, oficinas, jogos desportivos, rodas de capoeira, concursos, entre outras atividades.

Artigo 5º - Além dos eventos descritos no artigo anterior, a presente lei também tem como objetivo a realização de pesquisas com a finalidade de mobilização, conscientização e propagação da capoeira, no intuito de promover

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



a prática, pesquisa e incentivo da capoeira enquanto atividade educativa, cultural e de esporte.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 25 de Abril de 2022.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (Nº 712/2022)



LEI MUNICIPAL N.º 712/2022, de 25 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre denominação de Espaço (Praça) Público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Derlan Queiroz da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Praça **ANTÍDIO PEREIRA DA MOTA** a primeira Praça construída no Loteamento Mangabeira Ville.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 25 de Abril de 2022.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38